



Prefeitura de  
**BAÍA FORMOSA**  
Um novo tempo, uma nova história.  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50

---

### Exposição de Motivos

A Chefe do Poder Executivo submete a Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que dispõe sobre a modificação na Lei Municipal nº. 487/2010 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa/RN.

A urgência e relevância deste projeto de lei se justifica pela necessidade da reposição inflacionária da remuneração dos cargos de Diretor e Vice-Diretor da rede pública municipal. Desde o ano de 2017 que os valores das gratificações não são corrigidos pela inflação, e o resultado disso é a perda do poder de compra da remuneração. A reposição inflacionária não representa um aumento remuneratório, mas resgata parcialmente o poder aquisitivo suprimido pela elevação do custo de vida.

Por oportuno, vale salientar que o processo seletivo de gestão democrática foi finalizado no primeiro trimestre do ano corrente, assim, se faz necessário que os efeitos retroativos da reposição inflacionária ocorram desde 01 de abril de 2024.

Ademais, com a implantação da educação em tempo integral é necessário do gestor escolar a disponibilidade de um tempo de dedicação mais efetivo.

Desse modo, o presente Projeto de Lei Complementar se destina a corrigir as perdas inflacionárias incidentes sobre os valores estatuídos na TABELA III anexa da Lei Complementar nº. 487/2010, e o Poder Executivo pede que seja analisado e aprovado em regime de urgência, dispensando-se as exigências regimentais, permitindo a execução dessa ação já no mês de abril de 2024.

A Chefe do Poder Executivo renova votos de estima aos que fazem o Poder Legislativo Municipal.

Baía Formosa-RN, 30 de abril de 2024.

  
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI  
Prefeita Municipal

CÂMARA DE BAIA FORMOSA  
Aprovado os pareceres das  
Comissões Técnicas  
Em, 07/05/2024



Prefeitura de  
**BAIA FORMOSA**  
Um novo tempo, uma nova história.  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA  
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50

CÂMARA DE BAIA FORMOSA  
no expediente. As Comissões de:  
Legislação e  
Orçamento  
em, 07/05/2024

**Projeto de Lei nº. 012/2024**

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 07/05/2024  
PRESIDENTE

Dispõe sobre alterações no Anexo - Tabela III da Lei Complementar nº 487/2010 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições previstas legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a TABELA III, em anexo à Lei Complementar n. 487/2010, referenciada em seu Art. 40, inciso I.

Parágrafo único. A TABELA III, indicada no *caput* desse artigo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA III**  
**PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ACORDO COM A**  
**TIPOLOGIA DA ESCOLA**

TIPOLOGIA DA ESCOLA	CRITÉRIOS	CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
A	- 401 a + 600 alunos - 8 a + 12 salas aulas - 3 turnos.	Diretor Vice-Diretor	1.313,20 1.051,09
B	- 201 a 400 alunos - 4 a 8 salas aulas - 2 turnos.	Diretor Vice-Diretor	1.180,15 918,04
C	- 101 a 200 alunos - 2 a 4 salas aulas - 2 turnos.	Diretor	1.047,10
D	- Até 100 alunos - Até 2 salas aulas - Até 2 turnos	Diretor	980,58

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2024.

Baía Formosa/RN, 30 de abril de 2024.

  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita